



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2021 / 2022

PORTARIA Nº 005 DE 02 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE SINDICÂNCIA ORIGINADA NA PORTARIA 002 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia-ES;

CONSIDERANDO a portaria nº 002 de 04 de fevereiro de 2021 em que institui a Comissão de Sindicância para apurar notícia de fato no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Marilândia-ES

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 1º da portaria nº 002 de 04 de fevereiro de 2021 o prazo de conclusão da sindicância é de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

CONSIDERANDO que a presidente da Comissão solicitou a prorrogação do prazo devido o mês de fevereiro contar com feriado de carnaval que afetou a contagem de prazos para a apresentação de defesa do servidor investigado

RESOLVE:

Artigo 1º – Editar o presente ato para fins de prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo da Sindicância que tem como objeto a apuração de possível falta cometida por servidor do Poder Legislativo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Marilândia-ES, 02 de Março de 2021

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 02 / 03 / 2021

SERVIDOR

Lorrana Santana dos Santos
Analista de Gestão Municipal
Administração

Douglas Badiani
Douglas Badiani
PRESIDENTE



Marcio Paier
Técnico Administrativo